



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3501

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
12/07/2024  
Pág. 1/1

Exercício: 2024

### Decreto nº 4961/2024 de 12/07/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
598 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.900,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>54.900,00</b>

#### Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2.056.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
592 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
593 - 3.3.50.43.00.00	01001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
601 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
<b>Total Redução:</b>		<b>54.900,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3501

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

\*\* Elotech \*\*

12/07/2024

Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 12 de julho de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3501

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Julho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

**PORTARIA N.º 4.800, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por tempo determinado do cargo de Farmacêutico - 40 horas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica rescindido o contrato de trabalho por tempo determinado na data de 12/07/2024 da **Srª. CAROLINE GUERRA MARANGON**, matrícula 200917, ocupante do cargo de Farmacêutica - 40 horas semanais, em regime especial de trabalho, admitido pelo Edital convocação de n.º 041/2023, em conformidade com a Leis n.ºs 638/2013; 847/2017 e 1.041/2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3501

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS.**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 01.388.389/0001-57, com sede na Rua Tiradentes, n 346 – centro, na cidade de Lidianópolis-Paraná, CEP.: 86.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Rogério Rui Maia**, portador do RG nº 4.989.268-3 e CPF nº 018.122.189-66, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 295, centro, Lidianópolis-Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº. 003/2022**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sexta – da Vigência do Termo de Colaboração nº 004/2022, e, conseqüentemente, o valor deste, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022 até o dia 24 de outubro de 2024”.**

**II – “Fica o valor do Termo de Colaboração nº 004/2023 que era de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), aditado no valor de R\$ 2.748,88 (dois mil setecentos quarenta oito reais e oitenta oito centavos), passando seu valor global a ser de R\$ 52.748,88 (cinquenta dois mil, setecentos quarenta oito reais e oitenta oito centavos)”.**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3501

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**  
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 1. Nome:  
 Matrícula:

\_\_\_\_\_  
 2. Nome:  
 Matrícula:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3501

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Julho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

**LEI N.º 1.368/2024**

Lidianópolis, 10 de julho de 2024.

**SUMULA – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES** do município de Lidianópolis, estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, quando requisitado, autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, CIDES, para utilização de serviços prestados aos municípios consorciados em caso de necessidade e substituição de equipamento para não paralisar os serviços.

Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos.

Art. 2º O controle de máquinas, equipamentos e pessoal objeto da cedência será competência do Consórcio e do Município beneficiado.

Art. 3º As despesas de traslado das máquinas, equipamentos e pessoal, até o destino, correrão por conta de dotações orçamentárias do consórcio e ou do município beneficiado.

Art.4º Fica vedado ao Consórcio autorizar o uso do objeto da cessão a quaisquer outras entidades de direito público ou privado, e que não seja para execução do projeto de estradas que esteja executando no município beneficiado com seu serviço naquele momento, e ou para fim diverso do qual foram destinados.

Art.5º O Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando o disposto nesta Lei, no ato da cessão, especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal e serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3501

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Julho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

### **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024**

O Prefeito do Município de Lidianópolis Sr. Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, e após parecer da comissão nomeada pela portaria nº 4.748/2024, publica o Edital de Deferimento das Inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para preencher vagas e formar cadastro reserva para os diversos setores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, conforme segue:

<b>INSCRIÇÕES DEFERIDAS</b>			
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATOS</b>	<b>RG</b>	<b>ÁREA</b>
001	ISABELLA FERRO ORTIZ	12 *** ** 9	ADMINISTRAÇÃO E/OU ÁREAS CORRELATAS
002	LANA CRISTINA BRAZ DOS SANTOS	15 *** ** 5	ADMINISTRAÇÃO E/OU ÁREAS CORRELATAS
003	LARISSA CRISTINA DA SILVA	50 *** ** X	LICENCIATURA
004	FELIPE LYRA AMORIM	13 *** ** 0	LICENCIATURA
005	KIMBERLY CECILIA LOPES RODRIGUES	13 *** ** 6	SERVIÇO SOCIAL
006	SARA QUIMBERLI DA SILVA DE MOURA	16 *** ** 2	MEDICINA VETERINÁRIA/ZOOTECNIA
007	ROSILENE APARECIDA DA SILVA REIS	69 *** ** 4	LICENCIATURA
008	DIENIS DIOCRÉSIO SOUZA DE JESUS	15 *** ** 6	LICENCIATURA
009	PEDRO HENRIQUE TACHINSKI DE ABREU	14 *** ** 6	ADMINISTRAÇÃO E/OU ÁREAS CORRELATAS
010	LETICIA MOURA FALCO	48 *** ** 3	LICENCIATURA
011	JESSICA APARECIDA BUZATO	12 *** ** 0	LICENCIATURA
012	ROSILENE TALARICO DE OLIVEIRA	9 *** ** 5	LICENCIATURA
013	MARIA RITA DEZOTTI HERNANDES	10 *** ** 0	LICENCIATURA
014	GABRIELA CARVALHO HESSMANN	14 *** ** 4	EDUCAÇÃO FÍSICA
015	CAMILA RAFAELA DA SILVA	14 *** ** 3	LICENCIATURA
016	NATAN NATANAEL DA SILVA	15 *** ** 5	EDUCAÇÃO FÍSICA



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3501

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Julho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ, EM DOZE DE JULHO DE 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL